

TERMO DE DELEGAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, o Senhor ÉDER UILSON FRANÇA LIMA, inscrito no CPF(MF) sob nº 390.231.411-72, portador da CI. nº 429.408, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, no exercício da Presidência do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE), delega à Sra. DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI, inscrito no CPF(MF) sob nº 214.371.178-64, portador da CI. nº 29.428.661-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado De São Paulo, atual Diretora Executiva do CODEVALE, nos termos do §1º do art. 24 do Estatuto Social do CODEVALE, as seguintes atribuições: delegação de todos os poderes administrativos do CODEVALE à Diretora Executiva, com a prática de todos e quaisquer atos de gestão do CODEVALE, de forma isolada, sejam administrativos, bancários, e isso junto a qualquer banco, financeiros, orçamentários e de recursos humanos, podendo assinar isoladamente todos e quaisquer documentos junto a quaisquer órgãos governamentais, instituições bancárias ou demais entidades privadas, podendo assinar ordens de pagamento, cheques, abertura de contas e demais documentos bancários e promover, isoladamente, a movimentação bancária, podendo assinar isoladamente as contas bancárias do CODEVALE como responsável e/ou para movimentá-las; delegação à Diretora Executiva acerca da prática de todos atos licitatórios, englobando licitações, credenciamentos, dispensas e inexigibilidades de licitação em geral e seus editais, bem como de todos os contratos administrativos e convênios, podendo assiná-los com plena validade, podendo ainda praticar, a Diretora Executiva, a gestão administrativa, financeira e patrimonial, compreendendo a gestão de pessoal, administrativa, contábil, financeira, fiscal, contratos e de gestão de projetos, bem como estruturar o sistema gerencial e funcional do CODEVALE, julgando todos e quaisquer recursos administrativos em licitações, bem como podendo assinar todos e quaisquer contratos de rateio e contratos de programa, podendo também formalizar instrumento de procuração para advogado, com cláusula *ad judicium et extra*, para que o CODEVALE ingresse ou se defenda em juízo, podendo convocar e assinar convocação de Assembleia Geral do CODEVALE; além disso, aprovou-se que a Diretora Executiva do CODEVALE represente o CODEVALE judicial e extrajudicialmente, podendo ordenar, isoladamente, todas e quaisquer despesas, responsabilizando-se por eventuais prestações de contas, bem como nomeando e exonerando servidores efetivos ou comissionados do CODEVALE.

Campo Grande, 30 de Dezembro de 2020.



Éder Uilson França Lima

Presidente do CODEVALE